ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí
CEP 64.610-000
Telefone: (89) – 3425-0176

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA PIAUÍ E ROSIMAR BORGES VELOSO COSTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, as partes adiante mencionadas e qualificadas, tem entre si, o presente Contrato de Prestação de serviços como Zeladora para limpeza e manutenção no prédio sede da Câmara municipal de Sussuapara Piauí com obrigações, mediante clausulas e condições seguintes:

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI, estabelecida à Rua Raimundo Pereira Leal nº 717 – centro- Sussuapara-PI, portadora do CNPJ sob nº 01.689.001/93, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA, brasileiro, maior,casado,residente no Povoado Vila nova s/n - Zona Rural – Sussuapara-PI, portador do CPF sob nº 077.135.333-20 e RG sob n° 281.223-SSP-PI, denominado apenas CONTRATANTE e ,de outro lado : a Sra. ROSIMAR BORGES VELOSO COSTA , brasileira,viuva,maior,zeladora,residente no Povoado Novo Paquetá s/n – Zona Rural-Sussuapara-PI, portador do CPF sob nº 839.019.303-53 e RG nº 1.656.274-SSP-PI, de ora em diante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO DO CONTRATO E DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO se compromete a prestar serviços de zeladora relacionados à reforma e reparos no prédio sede da Câmara Municipal de Sussuapara-PI;

PARAGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, bem como realizar com todos os esforços necessários para a sua execução.

CLAUSULA SEGUNDA; Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego ou vinculo empregatício entre o Contratante eo Contratada;

DO PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA: Pelos serviços contratados a Câmara Municipal de Sussuapara-Pi pagará a CONTRATADA a importância de R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês de trabalho, sempre que forem solicitados os referidos serviços;

DO PRAZO DO CONTRATO

CLAUSULA QUARTA: o presente contratoinicia-se de 01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018;

DA RESCISÃO

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou sem parte, independentemente de Interpelação Judicial, caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das clausulas deste instrumento, ou por mútuo acordo, cabendo à CONTRATADA receber o que lhes for devido até a data da rescisão pelos serviços prestados:

DAS COMUNICAÇÕES

CLAUSULA SEXTA: As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas por escrito;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA SETIMA: Os recursos para pagamento da CONTRATADA, provém do Orçamento da Câmara Municipal de Sussuapara-Pi.

DO FORO

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o fórum da comarca de Picos-PI, para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas as partes contratantes.

E por estarem às partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Sussuapara (PI), 01 de Fevereiro de 2018.

Rosimar Borges veloso costa
CONTRATADA

FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA
Presidente da Câmara Municipal
de Sussuapara-PI
CPF: 077135333-20
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ/MF: 01.024.390/0001-00

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 003/2017, com base nos termos do art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação n. 003/2017. **Objeto.** Serviços especializados em manutenção e suporte de sistemas e direito de uso de software. Fundamento Legal: art. 24 da Lei n. 8.666/2017.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo administrativo n. 003/2017: Dispensa de licitação. 003/2017. **Objeto:** Serviços especializados em manutenção e suporte de sistemas e direito de uso do software. **Recurso:** Próprio. **Contratante:** A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS. **Contratado:** SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. **Valor Global:** R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **Pagamento:** R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais. **Prazo Vigência:** 02/01/2018 a 31/12/2018.

Registre-se,
Publique-se.
Compra-se

Francinópolis-PI, 31 de janeiro de 2018.

Jeverson Dilvi Soares Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Francinópolis - PI
Presidente da Câmara Municipal